



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 15890/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de Licença anual de Software de engenharia para Dimensionamento e Detalhamento dos Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 28/02/2025, finalizando no dia 10/03/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 28 de fevereiro de 2025.

Talita Vieira de Oliveira

Agente de Contratação

Compra Direta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objetiva a contratação de Licença anual de Software de engenharia para Dimensionamento e Detalhamento dos Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento necessita adquirir sua Licença anual Software de engenharia para Dimensionamento e Detalhamento dos Projetos.

As soluções desenvolvidas pelo Software AltoQi foram utilizadas nesta Secretaria para o desenvolvimento de vários projetos, podendo ser citados os seguintes processos:

- * Centro Cultural (concepção de todos os projetos);
- * Creche Parque Machado (modificação da rede hidrossanitária e verificação estrutural);
- * Quadra Coberta na Escola Urbano Pedro Guimarães (Areias) (verificação estrutural, hidrossanitária e elétrica);
- * Escola de 6 salas Setor Residencial das Orquídeas (atualmente Escola Reino Encantado) (verificação da rede elétrica);
- * Estádio pouso Alto (concepção de projeto elétrico);
- * Creche Setor Lima (concepção de projeto estrutural e hidrossanitário - ampliação).

Nesse ano de 2025, precisamos concluir a obra do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, objeto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1290/2021, Processo nº 2021-0004-2001-080 da Secretaria de Estado do Governo de Goiás.

Ainda no de 2025, precisamos concluir a obra da Construção de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padrão Ministério da Saúde Tipo I – Programa da Requalificação de Unidade Básicas de Saúde – denominada UBS 302 – Dr. Rubens de Oliveira, no Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, Proposta MS nº 01753.3960001/21-007, e para as adequações que o projeto necessita, precisamos urgentemente dos programas aqui descrevidos.

A contratação do software trará economia ao erário municipal, uma vez que, diversos projetos poderão ser elaborados pela equipe técnica dessa repartição.

Considerando que existe a necessidade de adequação a nova forma de concepção de projetos decorrentes da aplicação de metodologia BIM, uma evolução conceitual e tecnológica para o desenvolvimento e análise de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção. A metodologia BIM é uma tendência mundial em função dos benefícios decorrentes de sua implementação em todas as fases do projeto, minimizando o risco de interferências entre



projetos (clashes), problemas que causam atrasos nos cronogramas de execução da obra, paralisações não planejadas e gastos extras decorrentes dos termos aditivos.

Considerando ainda que existe a necessidade de adequação da metodologia de desenvolvimento e análise de projetos ao **DECRETO FEDERAL Nº 11.888, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, visando a disseminação da Estratégia Nacional do BIM. A exigência da aplicação da metodologia BIM pelo Poder Público será realizada de forma escalonada.

Considerando que existe a necessidade de extração de informações diretamente dos modelos de projetos desenvolvidos e analisados. Estas informações servirão de base para os processos de orçamentação, fiscalização, auditoria, controle e manutenção de projetos de Arquitetura e Engenharia.

O Software será utilizado pela equipe técnica desta Secretaria, os quais possuem treinamento e experiência no seu uso.

O Software em questão apresenta particularidades altamente específicas, sendo que somente um provedor possui a capacidade de atender satisfatoriamente às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. A especificação única deste provedor impede a viabilidade de concorrência. A adoção da dispensa de Licitação se justifica pela eficiência que oferece na aquisição do software, evitando atrasos comuns em procedimentos licitatórios tradicionais.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 019/2024.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Alínea “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 019/2024.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º do Decreto Municipal nº 019/2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	-------------



01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2024 – SOFTWARE PARA PROJETOS ESTRUTURAIS: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis lajes ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré Moldado, lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos. Assinatura para 12 meses (01 ANO)	Ano	1		
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2024 Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Aplicação: 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos. Assinatura para 12 meses (01 ANO)	ano	1		
TOTAL					

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **Dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 c/c com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 019/2024.

5 DA LEGALIDADE JURÍDICA:

5.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no inciso II, **artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21**.

5.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 c/c o § 1º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 019/2024.

5.3 A escolha do prestador do serviço foi feita com base na sua consagração que é parte integrante dos autos.



6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públcas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.**

6.2 Caso houver aditivo de vigência, os valores contratados poderão ser reajustados, deste que justificado e nos moldes da lei nº 14.133/21.

6.3 **Seja realizada a minuta contratual**, para melhor acompanhamento, mesmo considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Decreto Municipal nº 019/2024.

6.3.1 Com a realização da minta contratual, poderá ser realizado aditivo de vigência conforme item 6.1 e 6.2.

7 DO LOCAL E RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues por sistema de ativação alfanumérica (RMS) enviados para o e-mail informado pelo CONTRATANTE.

7.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

7.3. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

7.4 O não fornecimento do objeto desta Licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 O recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado, após a verificação das perfeitas condições do serviço.

7.1 Os serviços deverão ser entregues por sistema de ativação alfanumérica (RMS) enviados para o e-mail informado pelo CONTRATANTE. **Podendo o envio da licença via Cloud.**

7.2 Os serviços **serão fornecidos de uma única vez**, solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



7.3. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

7.4 O não fornecimento do objeto desta Licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 O recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado, após a verificação das perfeitas condições do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

9.1. O software deverá ser entregue conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de



culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

9.10. Esclarecer ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

9.11 Implantar os softwares objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

9.12 Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos softwares, desde que originais por erro, ou defeito de funcionamento dos mesmos.

9.13 Conceder um curso EAD gravado com as instruções necessárias.

9.14 Prestar manutenção dos softwares, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pelo Contratante.

9.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.16 Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

9.18 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.2. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



10.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10.4 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21;

10.5 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer problemas que vierem a surgir quando da utilização de seus softwares;

10.6. Disponibilizar equipamentos de informática, como computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria de Planejamento;

11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

11.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.5 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.



12.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12.11. O valor total da despesa será obtido através do folder do Curso, parte integrante do processo.

12.12. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

12.13 O pagamento será realizado uma única vez.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jaqueline Julia de Castro

Cargo: Diretora de Departamento



14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15. SOBRE PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

15.1 Ressalva-se as informações constantes da Formalização da Pesquisa de Preços, não exime de responsabilidade o Departamento de Compras, a que compete a análise quanto a legalidade e veracidade das mesmas, nos termos da Lei nº 2.001/2021, do dia 29 de junho de 2021, que “Reformula a Estrutura Administrativa no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e dá outras providências”, em seu § 3 do Art. 13, que diz:

“§ 3 – O Departamento de Compras é a unidade administrativa encarregada pela instituição de cadastro de fornecedores, prestadores de serviços e cadastro de sistemas de preços, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – realizar pesquisas de mercado para conhecimento da Administração e para os procedimentos de licitação;

II – elaborar planilha de preços referenciais;



III – manter cadastro de preços e centralizar as informações de custos médios;

IV – manter intercambio com unidades cadastrais e de compras com órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas à otimização do sistema.”

Piracanjuba/GO, 28 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Daianne Elizabeth Pereira
Secretaria Municipal de Planejamento